



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE	30		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA COM GÁS – 500ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE	121605-8/814	Não se aplica	PACOTE	50		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
3	ÁGUA SEM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	PACOTE	50		
4	ALVEJANTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO	04		
6	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS.	4225-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	10		
7	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	164311-8/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	DE 500 ML.						
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	04		
10	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	07		
11	LAMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA, 25 WATTS OU DE POTENCIA SUPERIOR, 220 VOLTS, EFICIENCIA A.	256431-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
12	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
13	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
14	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
15	PILHA, TIPO ALCALINA, AA. EMBALAGEM COM CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES	249731-0/627	Não se aplica	CARTELA	50		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
17	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	00017202/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO,	130548-4/1066	Não se aplica	PACOTE	20		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.						
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PRATOS PARA REFEIÇÃO, EM VIDRO TEMPERADO LISO, REDONDO, RASO, COM 22CM DE DIAMETRO PODENDO VARIAR EM ATE DOIS CM.	346734-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
22	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
23	FACA EM AÇO INOX, COM LAMINA DE 6" PODENDO VARIAR EM DUAS POLEGADAS, COM O CABO EM POLIPROPILENO	88458-8/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
24	COLHER PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23967-4/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
25	GARFO PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23890-2/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
26	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM SERRA.	00067296/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
27	ESPATULA PARA SERVIR, USO EM COZINHA, TAMANHO MEDIO (30CM) OU SUPERIOR.	37260-9/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
28	COLHER PARA ARROZ, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO.	245282-0/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
29	COLHER TIPO CONCHA RASA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	162563-2/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
30	COLHER TIPO ESPUMADEIRA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	00057820/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
31	RALADOR TIPO UNIVERSAL, COM LAMINAS EM INOX, DE 4 A 6 FACES, COM CABO RESISTENTE.	0001220/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
32	PENEIRA COM CABO, EM AÇO INOX, COM 14CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	423687-4/1	Não se aplica	UNIDADE	02		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

33	PENEIRA COM CABO, EM PLASTICO, COM 18CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	0001217/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
34	TABUA DE PLASTICO, TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X24 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	236232-5/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
35	COPO DE VIDRO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 250ML A 300ML, PARA AGUA.	195308-7/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
36	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 A 6L.	0002541/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
37	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
38	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1,6L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
39	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 4L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇA.	00052290/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
40	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5L PODENDO VARIAR EM ATE 2L.	00064734/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
41	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	149954-8/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
42	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	166242-2/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
43	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS.	185651-0/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
44	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 6,6L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS EM POLIPROPILENO.	00031395/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
45	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE DE 2,5L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	259989-9/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
46	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	167816-7/1	Não se aplica	UNIDADE	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

47	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2,5L PODENDO VARIAR EM ATE IL.	0001213/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
48	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 6,2L PODENDO VARIAR EM ATE IL.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
49	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO MEDIO, COM CAPACIDADE PARA 4,8L PODENDO VARIAR EM ATE IL.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
50	XICARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM VIDRO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 90ML PODENDO VARIAR EM ATE 10ML.	327729-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
51	PORTA GUARDANAPO, EM INOX, FORMATO TRIANGULAR.	51421-7/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2023, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

2.1. A necessidade de adquirir materiais de consumo (copa e cozinha) surgiu para suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços por se tratar de um estabelecimento público esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões recebendo um grande numero de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha incluindo produtos de gênero alimentícios, limpeza, e demais insumos para atender as demandas do dia a dia. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O quantitativo foi aferido de acordo com o levantamento feito pelas pessoas responsáveis pelos serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.
 - 4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.
- 4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
 - 4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
 - 8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, através do e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 13.364,09 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Junho de 2023.


Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 019/2023
Dispensa de Licitação nº 019/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIM ENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE	30		
	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	121605-8/2690	Não se aplica				



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.						
4	ALVEJANTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO IL.	160380-9/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO	04		
6	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS.	4225-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	10		
7	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	164311-8/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	04		
10	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	07		
11	LAMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA, 25 WATTS OU DE POTENCIA SUPERIOR, 220 VOLTS, EFICIENCIA A.	256431-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
12	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou	UNIDADE	10		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.		de qualidade superior.				
13	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
14	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
15	PILHA, TIPO ALCALINA, AA. EMBALAGEM COM CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES	249731-0/627	Não se aplica	CARTELA	50		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
17	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	00017202/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	130548-4/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PRATOS PARA REFEIÇÃO, EM VIDRO TEMPERADO LISO, REDONDO, RASO, COM 22CM DE DIAMETRO PODENDO VARIAR EM ATE DOIS CM.	346734-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
22	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
23	FACA EM AÇO INOX, COM LAMINA DE 6" PODENDO VARIAR EM DUAS POLEGADAS, COM O CABO EM POLIPROPILENO	88458-8/1	Não se aplica	UNIDADE	02		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

24	COLHER PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23967-4/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
25	GARFO PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23890-2/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
26	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM SERRA.	00067296/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
27	ESPATULA PARA SERVIR, USO EM COZINHA, TAMANHO MEDIO (30CM) OU SUPERIOR.	37260-9/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
28	COLHER PARA ARROZ, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO.	245282-0/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
29	COLHER TIPO CONCHA RASA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	162563-2/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
30	COLHER TIPO ESPUMADEIRA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	00057820/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
31	RALADOR TIPO UNIVERSAL, COM LAMINAS EM INOX, DE 4 A 6 FACES, COM CABO RESISTENTE.	0001220/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
32	PENEIRA COM CABO, EM AÇO INOX, COM 14CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	423687-4/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
33	PENEIRA COM CABO, EM PLASTICO, COM 18CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	0001217/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
34	TABUA DE PLASTICO, TAMANHO MEDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X24 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	236232-5/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
35	COPO DE VIDRO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 250ML A 300ML, PARA AGUA.	195308-7/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
36	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 A 6L.	0002541/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
37	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
38	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1,6L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
39	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 4L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇA.	00052290/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
40	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM TAMPA, COM CAMPACIDADE DE ATÉ 5L PODENDO VARIAR EM ATE 2L.	00064734/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
41	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA,	149954-8/1	Não se aplica	UNIDADE	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	COM CAPACIDADE PARA 1,8L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.						
42	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	166242-2/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
43	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS.	185651-0/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
44	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 6,6L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS EM POLIPROPILENO.	00031395/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
45	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE DE 2,5L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	259989-9/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
46	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	167816-7/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
47	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	0001213/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
48	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 6,2L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
49	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO MEDIO, COM CAPACIDADE PARA 4,8L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
50	XICARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM VIDRO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 90ML PODENDO VARIAR EM ATE 10ML.	327729-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
51	PORTA GUARDANAPO, EM INOX, FORMATO TRIANGULAR.	51421-7/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n°: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual n°: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal